

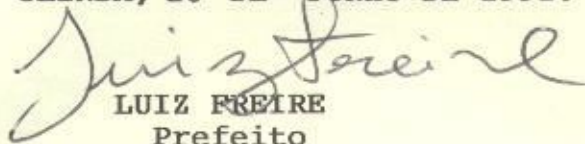


LEI Nº 4781/91

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 20 DE JUNHO DE 1991.


LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - É concedida redução do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS, por tempo determinado, às empresas que venham a se instalar no município, em sede própria, em prazo devidamente delimitado na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A redução concedida é estipulada nas seguintes bases:

- Do 1º mês ao 12º mês, inclusive, após a localização das empresas no município de Olinda, redução de 90% (noventa por cento) do ISS e consequente recolhimento aos cofres da Prefeitura de 10% (dez por cento) do valor calculado.

- Do 13º mês ao 36º mês, inclusive, redução de 80% (oitenta por cento) do ISS e consequente recolhimento de 20% (vinte por cento) do valor calculado.

- 37º mês ao 48º mês, inclusive, redução de 50% (cinquenta por cento) do ISS e recolhimento de 50% (cinquenta por cento) do valor calculado.

Art. 2º - As empresas que forem contempladas pelo benefício de redução da carga tributária, devem comprovar, com documento hábil do Ministério do Trabalho, que tenham em seu quadro de pessoal no mínimo, 2.000 (dois mil) funcionários no município, média ano.

continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA PERNAMBUCO

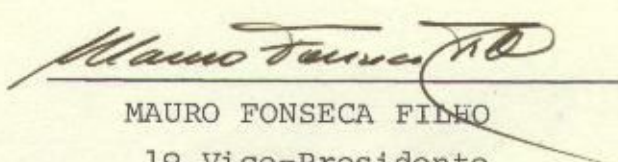
Art. 3º - A concessão da redução do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza - ISS, mencionada no Art. 1º e Parágrafo Único do referido Artigo, está vinculada ao imediato início das obras de construção da sede da Empresa pleiteante, assim como a conclusão das referidas obras no prazo estipulado de 48 (quarenta e oito) meses e de sua instalação 06 (seis) meses e à permanência no município de Olinda durante 20 (vinte anos a partir da data da publicação da Lei

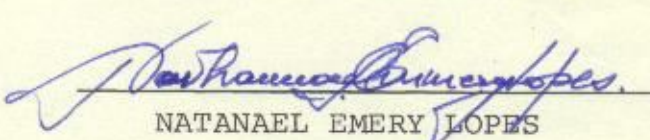
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

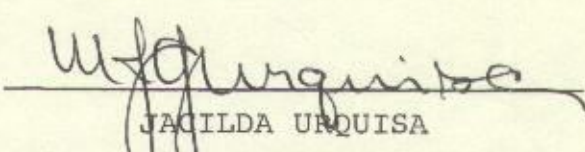
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

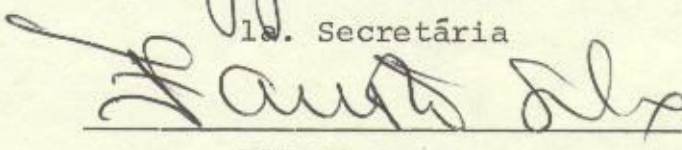
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de junho de 1991.


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice Presidente


JACILDA URQUISA
1ª. Secretária


FAUSTO SILVA
2º Secretário

